



## DIRECÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE

**Análise Laboratorial de Dentífricos**

## Enquadramento

O INFARMED, I.P., enquanto Autoridade Competente no domínio dos Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal, é responsável pela supervisão do mercado dos Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal assegurando que estes não prejudiquem a saúde humana quando são aplicados em condições normais ou razoavelmente previsíveis de utilização, tendo em conta, nomeadamente, a sua apresentação, rotulagem, instruções de utilização ou de eliminação, menções publicitárias, bem como qualquer outra indicação ou informação do fabricante, do seu mandatário ou de outro responsável pela colocação no mercado dos produtos cosméticos no mercado.

Neste contexto, foi realizada em 2006 uma acção de supervisão do mercado direccionada a “dentífricos”, tendo sido analisadas 56 amostras. Esta acção de supervisão foi levada a cabo com a cooperação entre as Direcções de Comprovação da Qualidade (DCQ) e de Inspeção e Licenciamento (DIL), de acordo com as suas competências.

A colheita das amostras foi efectuada pela DIL nos locais de venda ao público. A análise laboratorial foi efectuada em amostras com as formas de apresentação indicadas na Figura 1.

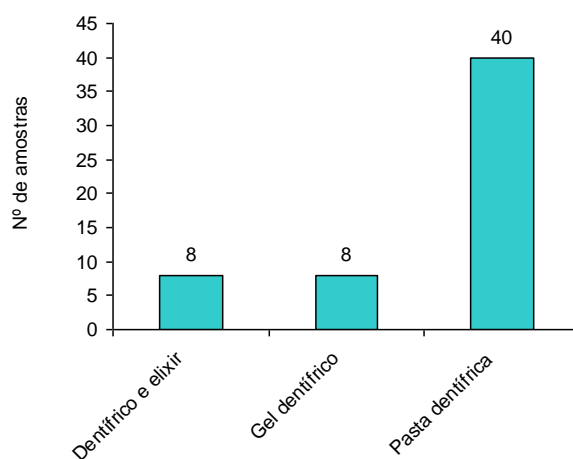


Figura 1. Formas de apresentação das amostras analisadas

## **Análise laboratorial**

A avaliação laboratorial dos Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal encontra-se regulamentada na Legislação Portuguesa através das Portarias nº 503/94 de 6 de Junho e 467/98 de 30 de Julho que correspondem à transcrição para o Direito Nacional da Legislação Europeia sobre esta matéria.

No caso concreto dos dentífricos foram avaliados os seguintes parâmetros:

1. Identificação e doseamento de agentes de oxidação e peróxido de hidrogénio, Portaria 503/94, capítulo IV (cromatografia ascendente e descendente em papel e titulação volumétrica).
2. Identificação e doseamento de cloratos de metais alcalinos, Portaria 503/94, capítulo VII (cromatografia em camada fina e potenciometria).
3. Doseamento de compostos de flúor, Portaria 503/94 - Capítulo X (cromatografia gasosa com detector ionização de chama).
4. Identificação e doseamento de Conservantes (2-fenoxietanol, 1-fenoxi-2-propanol, 4-hidroxibenzoato de metilo, 4-hidroxibenzoato de etilo, 4-hidroxibenzoato de propilo, 4-hidroxibenzoato de butilo e 4-hidroxibenzoato de benzilo), Portaria nº 467/98 de 30 de Julho (cromatografia líquida de alta eficiência).

## **Parâmetros Analíticos e Especificações**

A avaliação da conformidade das amostras foi efectuada de acordo com os limites máximos admitidos na Legislação Portuguesa, tal como indica a Tabela 2.

Tabela 2. Substâncias analisadas e seus limites máximos admitidos (LMA)

<i>Método</i>	<i>Substâncias</i>	<i>LMA</i> <i>(DL nº 179/07, de 08 de Maio)</i>
Portaria 503/94, capítulo IV	Peróxido de hidrogénio	≤ 0,1 % (m/m)
Portaria 503/94, capítulo VII	Clorato	≤ 5% (m/m)
Portaria 503/94, Capítulo X	Flúor total	≤ 0,15% (m/m)
Portaria nº 467/98	2-fenoxietanol	≤ 1% (m/m)
	1-fenoxi-2-propanol	Proibido nos produtos para higiene bucal
	4-hidroxibenzoato de metilo	≤ 0,4 % (m/m) para um éster ou ≤ 0,8% (m/m) para misturas de ésteres
	4-hidroxibenzoato de etilo	
	4-hidroxibenzoato de propilo	
	4-hidroxibenzoato de butilo	
4-hidroxibenzoato de benzilo		

## Resultados e Conclusões

Num total de 56 amostras de dentífricos, este estudo traduziu-se em 1288 resultados analíticos, tendo em consideração que para cada amostra foram analisados 23 parâmetros.

A totalidade das 56 amostras analisadas apresentou, do ponto de vista laboratorial, conformidade com as especificações, nos parâmetros analisados.